Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

ATA DE REUNIÃO 009/2011

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - COMDICVA

Solicitante: SMDE	**Data: 13/11/2011**
Hora de início: 14:30	**Hora de término: 15:24**

Pauta pré-definida

Apreciação e parecer dos processos administrativos de incentivo das empresas TB SUL COMÉRCIO DE TABACOS LTDA e FRIMAX REFRIGERAÇÃO LTDA.

Projetos/Definições

O processo da empresa FRIMAX REFRIGERAÇÃO LTDA que solicita ressarcimento de aluguéis do prédi de 1.500 m² ocupado situado na Rua 15 de Novembro nº 913 – pavilhão 01, neste município, no valor d R$ 4.500,00 mensais. Em contrapartida ao incentivo a empresa compromete-se em gerar média mensa de 55 empregos e faturamento médio mensal de R$ 1.102.589,01 (um milhão, cento e dois mil, quinhento e oitenta e nove reais e um centavo) nos próximos 12 meses. Foi colocado em apreciação, recebend parecer unanimemente favorável a concessão do incentivo de ressarcimento de aluguéis no valor de R 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais por 12 meses, pois a empresa está crescente expansã no município e o fomento ao setor metalmecânico e de refrigeração gera crescimento econômico. A concessão do incentivo de doação de área recebe também o parecer favorável deste Conselho aguardando tão somente a regularização das matrículas dos lotes.

O processo da empresa TB SUL COMÉRCIO DE TABACOS LTDA que solicita auxílio financeiro no valo de R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais) para a realização de serviços de terraplanagem e remoçã de terra na área situada aos fundos da empresa para construção de pavilhão de 4.000 m². Em contrapartida ao incentivo a empresa compromete-se em gerar média mensal de 12 empregos e faturamento médio mensal de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) nos próximos 12 meses. Fo colocado em apreciação, recebendo parecer unanimemente desfavorável a concessão do incentivo, devid que a empresa solicita o serviço para a futura construção de um pavilhão, mas a ausência do projeto de construção e o cronograma de obras não justifica a solicitação realizada pela empresa.

Apresentado pela Secretaria da Fazenda, o processo da empresa ZADA SERVIÇOS DE INFORMATICA, sob nº 14.501/2011, que solicita isenção de pagamento de IPTU com base na lei complementar 039/2010 e colocado sob apreciação, os conselheiros foram de parecer favorável, pois foram atendidos os pré-requisitos dispostos no Decreto 4.774/2010 que regulamenta a Lei complementar 039/2010, e conforme fl 17 do processo, onde o projeto de construção de caráter comercial foi aprovado conforme parecer emitido pela Secretaria de Planejamento.

Participantes	
1. Helio Lawall	
2. Cleni Maria Becker Schabbach	
3. Celso Ademir Ferreira	
4. Odilo Paulo Wachholz	